



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos - PB.

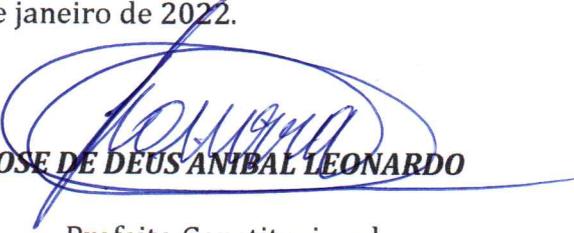
O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, vem encaminhar a esta Douta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2022.


JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional



PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º - Fica instituído o valor de salário mínimo por mês de trabalho de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Município de Olivença - PB.

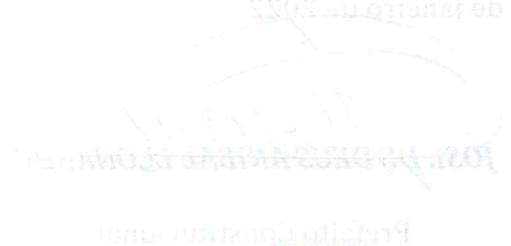
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	
(Casa José Antonio da Costa Oliveira)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado por <u>Unanimidade</u>
<input type="checkbox"/>	Rejeitado por _____
Olivença, <u>04</u> / <u>02</u> / <u>2022</u>	
<u>Dircelete Oliveira da Silva</u>	
Presidente	
<u>Miraci Santos de Melo</u>	
1º Secretário	
<u>Jose Carlos de Souza</u>	
2º Secretário	